



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 30, DE 2018

CC Je C Dor
A comissão de Cons
tituções, justiça e
defesa e a comissão
Deputados.
Em 13/06/18

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.

Parágrafo único. A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:

I – reunir as Senadoras e os Senadores que têm preocupação especial com a segurança pública nas fronteiras do País;

II – acompanhar políticas públicas e proposições legislativas relativas às fronteiras;

III – subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne à segurança das fronteiras;

IV – promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, sobre desenvolvimento, ocupação e fiscalização da faixa de fronteira;

V – incentivar os investimentos na faixa de fronteira;



Recebido
em 13/06/18
fls 46
4077



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

VI – realizar intercâmbio com órgãos legislativos de outros países, visando à elaboração de estudos e pesquisas sobre segurança de fronteiras.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

Art. 4º O Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui 15.719 km de fronteiras terrestres e 7.367 km de fronteiras marítimas.

A faixa de 150 km em torno das fronteiras terrestres é denominada “faixa de fronteira”.

Trata-se de região pouco povoada, pouco desenvolvida e pouco lembrada pelo Estado, mas que é palco de crimes como tráfico de armas de fogo e drogas, biopirataria, contrabando e descaminho.

Pela Constituição, compete à polícia federal exercer a função de polícia de fronteiras, mas ela, sozinha, não tem como controlar e fiscalizar toda sua extensão.

As Forças Armadas também têm um importante papel na proteção das nossas fronteiras, por meio dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEFs) e do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).





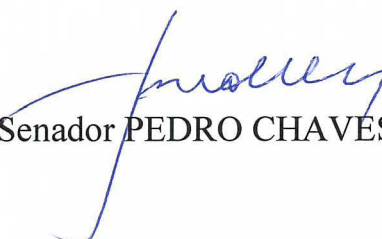
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

Mas só isso não basta. Chegou a hora de o Senado Federal participar mais ativamente da busca de soluções para o desenvolvimento e a vigilância das nossas fronteiras.

Assim, este Projeto de Resolução propõe a criação de uma frente parlamentar, no âmbito do Senado, para que esta Casa possa se debruçar com mais afinco sobre o tema.

Em face do exposto, solicito o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2018.


Senador PEDRO CHAVES



SF/18263.28159-09

Página: 3/3 13/06/2018 10:14:57

10ded994457e64443b2a37c6b663e8d3a7c4e7b9





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2018. Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.

SENADOR(A)	ASSINATURA
1 WELLINGTON FACUNDO	
2 JOSE MODELOS	
3 LASIER	
4 WALDEMAR AOKA	
5 FERNANDO BEZERRA GOMES	
6 HUMBERTO COSTA	
7 ALBERTO DE OLIVEIRA	
8 RODRIGUES PALMA	
9 JOSE AGRIPINO	
10 EDUARDO LOPES	
11 EDUARDO BRAGA	
12 ACIR	
12 SIMONEA	



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

13	ROMERO JÚNIOR	
14	Rose de Freitas	
15	Flexa Ribeira	
16	ÂNGELA TORTELA	
17		
18	Auc Amelio (PPR5)	
19	RANDOLFE RODRIGUES	
20	Davi Alcolumbre	
21	ILDO ASSOL	
22	CARIBERIBE	
23	GLEISI HOFFMANN	
24	Jorn Lima	
25	VALDIR RAUPP	
26		
27		